



## LEI Nº 1600 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Altera o item 01 das Emendas Impositivas do Orçamento Fiscal do Município de Lagamar para o exercício financeiro de 2023.”*

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial as contidas no Art. 86, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o item 01 do Ofício nº 087/2022, da Câmara Municipal de Lagamar - MG, que definiu as Emendas Impositivas ao Projeto de Lei da Lei Orçamentária anual para o ano de 2023, que destinou recursos do Orçamento Municipal, para a área de Saúde Pública, conforme determina o artigo 140-A da Lei Orgânica Municipal, conforme descrito abaixo:

### EMENDA IMPOSITIVA APROVADA

1 – DESTINAÇÃO ÚNICA E ESPECÍFICA DOS VALORES DOS NOVE (09) VEREADORES RELACIONADO A ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (0,6%):

- AQUISIÇÃO DE (01) UM APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL HOSPITALAR, ALÉM DE COMPUTADOR E IMPRESSORA, MESA DE EXAMES, GERADOR DE ALTA TENSÃO, ESTATIVA PORTA TUBO, ESTATIVA VERTICAL, UNIDADE SELADA (CÚPULA E TUBO DE RAIOS X), DIAFRAGMA LUMINOSO (COLIMADOR) E CONSOLE DE COMANDO.	ATÉ O VALOR LIMITE DE R\$ 168.060,00
---	---



## EMENDA IMPOSITIVA MODIFICADA

1 – DESTINAÇÃO ÚNICA E ESPECÍFICA DOS VALORES DOS NOVE (09) VEREADORES RELACIONADO A ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA (0,6%):

- CONSTRUÇÃO DE UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	ATÉ O VALOR LIMITE DE R\$ 168.060,00
---	---

**Art. 2º.** Para cumprimento da modificação ora efetuada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal, do valor necessário para atendimento da emenda, sendo que a anulação da dotação deverá ser feita dentro do próprio Fundo Municipal de Saúde, onde também será procedido o crédito.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Lagamar, 20 de dezembro de 2023.

  
**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

### PUBLICADO

No mural do Saguão da Prefeitura no dia 20

Registrado no Livro 01 nº as fls. 21

Prefeitura Municipal de Lagamar 20.12.23

  
Assessoria do Gabinete

  
**VIVALDO DONIZETTI ALVES**  
Secretaria Municipal da Administração